

## Parecer Jurídico

Assunto: **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.**

Senhor Presidente do Poder Legislativo

Senhores Vereadores:

À apreciação desta Assessoria Jurídica processo administrativo referente à contratação de empresa especializada em serviços de publicações e divulgações oficiais em jornal de grande circulação para a Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

O custo estimado da contratação importa em um total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Estando desta forma cumprida a disposição contida na Constituição do Estado do Paraná, bem como na Lei n. 14.133/21.

O responsável pelo Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o processo é inexigível, em virtude do objeto ser fornecido por empresa exclusiva.

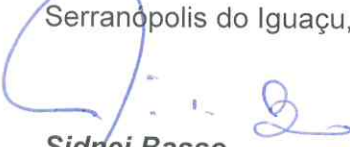
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade, conforme solicitada, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

S. M. J. este é o Parecer.

Serranópolis do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

  
**Sidnei Basso**

Oab-Pr 41.269